

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99258463-9/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item III, letra “b”, §2º, art.201, §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº20/98 combinados com os arts.156, §1º, item II, 157 e 43 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, na redação original, e Leis nº12.386/94 e nº13.627/2005, complementada pela Lei nº13.597/2005, art.1º a **TARCISIA GOMES DE LIMA**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 04, matrícula nº001241-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** Proporcional ao Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|---|-----------|
| Vencimento 30 horas (60%) | 105,41 |
| Progressão horizontal de 10% | 17,57 |
| Complementação Remuneração Mínima (60%) | 108,79 |
| Complementação Salário Mínimo Nacional | 68,23 |
| TOTAL | 300,00 |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Fortaleza, 8 de dezembro de 2005.

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2204/2006.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº93003686-7/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.152, item I, §2º, 154, 89, 157 e 43 da lei Nº9.826, de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.512/2004, a **MARIA NOGUEIRA DIOGENES** no exercício de 02 (duas) funções de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº012462-1-6, unificados com base no art.32, parágrafo único da Lei Nº10.884, de 02/02/84, regulamentado pelo Decreto Nº17.032, de 11/01/85, lotada nesta Secretaria, CREDE 23, **aposentadoria** por Invalidez, com os proventos integrais e mensais de:

| VALOR R\$ | |
|---|--------|
| Vencimento 40 horas | 434,83 |
| Progressão Horizontal 15% | 65,22 |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% | 173,93 |
| Gratificação de Localização de 10% | 43,48 |
| Total dos proventos | 717,46 |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 27 de abril de 2005.

Sofia Lerche Vieira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2194/2006.

*** **

PORTARIA Nº50/2006-CEGRH - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GUARACIARA BARROS LEAL**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho de Educação, matrícula nº139048-1-2, deste Conselho de Educação, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, de 15 a 18 de Agosto do corrente ano, a fim de Participar da Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCE, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$279,74 (Duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$1.566,54 (Hum mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$994,87 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.655,82 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Conselho de Educação do Ceará. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em Fortaleza, 14 de agosto de 2006.

Luis Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GAB Nº152/06 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do Artigo 93, da Constituição Estadual, fundamentado na Lei Estadual Nº10.991, de 26 de dezembro de 1984 e no inciso V do Artigo 2º da Lei 12.997 de 10 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO que o ambiente escolar constitui fator decisivo para a qualidade e efetividade do processo de ensino aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a permissão e o uso dos espaços da escola para a realização de atividades de caráter sócio-cultural, cívico e esportivo e ainda CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conservação, a manutenção geral e o bom uso das instalações escolares com vista à consecução do PROJETO “ESCOLA MELHOR, VIDA MELHOR”. RESOLVE:

I - As dependências escolares somente podem ser cedidas para a realização de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas de caráter educacional, resguardando os princípios e objetivos pedagógico-administrativos contidos no documento da Gestão Integrada da Escola - GIDE.

§1º A permissão de uso do espaço escolar será concedida através da assinatura de Termo de Compromisso firmado entre a parte interessada e o Núcleo Gestor da Escola com o aval do Conselho Escolar, contendo as especificações da atividade a ser desenvolvida: objetivo, público-alvo, procedimentos estratégicos, recursos, data e hora de realização, assegurando que nenhuma atividade realizada ultrapasse o horário das 22:00 horas.

II - Fica proibido ceder o espaço escolar no horário regular das aulas, salvo quando se tratar de atividades pedagógicas previstas no Calendário Escolar.
III - Fica, terminantemente, proibido o consumo de bebidas alcoólicas, fumo ou quaisquer substâncias ilícitas nas dependências dos espaços escolares, assim como a propaganda destes produtos em outdoor ou quaisquer outros meios de divulgação.

IV - Compete ao solicitante obedecer às normas quanto ao uso do espaço escolar, atentando para a guarda e conservação do patrimônio público disponibilizado, sob pena de arcar com qualquer dano causado.

V - Compete ao Núcleo Gestor da Escola acionar os serviços da Segurança Pública sempre que o espaço escolar for ser utilizado para atividades que envolvam uma ampla participação da comunidade.

§1º Nenhuma atividade pode ocorrer na escola sem a presença de, pelo menos, 01 (um) membro do Núcleo Gestor e 01 (um) membro do Conselho Escolar.

§2º - O Núcleo Gestor deve comunicar ao Centro Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE de jurisdição da Escola, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as atividades que serão realizadas na escola, via solicitação da permissão de uso.

§3º - Fica na responsabilidade do Núcleo Gestor a elaboração e o envio ao CREDE de um Relatório Bimestral das atividades desenvolvidas, através da permissão de uso dos espaços escolares, atentando para a divulgação do mencionado Relatório junto à comunidade escolar.

VI - Cabe aos funcionários da escola que estiverem de serviço, durante a realização das atividades, via solicitação de permissão de uso dos espaços escolares, impedirem o acesso das pessoas que não estiverem devidamente identificadas, bem como se manterem atentos quanto à conduta dos participantes.

VII - Não será permitida a permissão de uso dos espaços escolares para o solicitante que em ocasiões anteriores desrespeitaram o cumprimento das normas referentes ao bom funcionamento da Unidade Escolar.

VIII - Cabe à Secretaria da Educação Básica baixar normas complementares com vista ao processo de permissão de uso dos espaços escolares quando conveniente para a Política Educacional do Estado.

IX - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 16 de agosto de 2006.

Luis Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

PORTARIA Nº1889/2006 - NUNDV/CEGRH - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº052972780/SPU, RESOLVE **DESIGNAR**, até ulterior deliberação, nos termos do artigo 41 da Lei Nº9.826 de 14 de maio de 1974, a servidora **ADAIZA GOMES DA SILVA**, matrícula(s) nº0628621-6, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS 3, do(a) EEFM ADAHIL BARRETO, Nível “B”, no município de CARIUS, CREDE 16 - IGUATU, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica, a partir da data da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em Fortaleza, 2 de agosto de 2006.

Luis Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

*** **